



*Câmara Municipal de Cubatão*  
*Estado de São Paulo*

486º Ano da Fundação do Povoado  
70º de Emancipação Político Administrativa

**PROJETO DE LEI Nº /2019**

**“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PESSOAS ALHEIAS AO ÂMBITO ESCOLAR DE ENTRAREM E CIRCULAREM NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, SEM O ACOMPANHAMENTO DE FUNCIONÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
342 2019	49 2019	01	T <sub>20</sub>

**Art. 1º** - Ficam as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio das redes públicas e privadas no âmbito do Município de Cubatão, proibidas de permitirem a entrada e circulação de pessoas alheias ao âmbito escolar durante os turnos de aula ou em seus intervalos, sem a devida identificação e acompanhamento de funcionário da instituição de ensino.

§ 1º - A proibição descrita ao caput estende-se, dentre outros, aos pais de alunos, ex-alunos, entregadores e prestadores de serviço de qualquer natureza.

§ 2º - O visitante que adentrar na escola, mesmo que devidamente acompanhado por funcionário, será devidamente cadastrado e receberá crachá de visitante para poder circular na escola.

**Art. 2º** - Os termos constantes no artigo primeiro desta Lei deverão ficar expostos, em local visível, na entrada dos respectivos estabelecimentos de ensino.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 16 de abril de 2019.**

  
**IVAN DA SILVA**  
**VEREADOR - PSB**





036

# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

486º Ano da Fundação do Povoado  
70º de Emancipação Político Administrativa

## **JUSTIFICATIVA**

Com a catástrofe ocorrida no lamentável episódio que culminou na morte do alunos na escola Estadual Raul Brasil em Suzano, São Paulo.

Cumpra a todos nós efetivarmos medidas para proteção a nossas crianças e adolescente. Assim, devem os estabelecimentos de ensino, a partir deste lamentável episódio, controlar rigidamente a entrada de pessoas alheias às escolas que possam colocar em risco a segurança e integridade de nossos filhos, bem como de seus funcionários.

Refutando que lastimável acontecimento possa acometer novamente nossa sociedade.

**Sala D. Helena Meletti Cunha, 16 de abril de 2019.**



**IVANDA SILVA  
VEREADOR - PSB**